=LEI Nº 961, DE 22 DE JUNHO DE 1.984=

"Acrescenta dispositivo ao artigo 1º, da Lei nº 950, de 11/04/84".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É acrescentado ao artigo 1º, da Lei nº 950, de 11 de Abril de 1.984, o seguinte Parágrafo Único:

"Artigo 1º.....

Parágrafo Único - Em se tratando de prolongamento de Via Pública, fica também o Executivo desde já autorizado a proceder as expensas do Município, todo o Serviço de Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares, independente de lançamento de tributos ao alienante.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JUNHO DE 1.984.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração